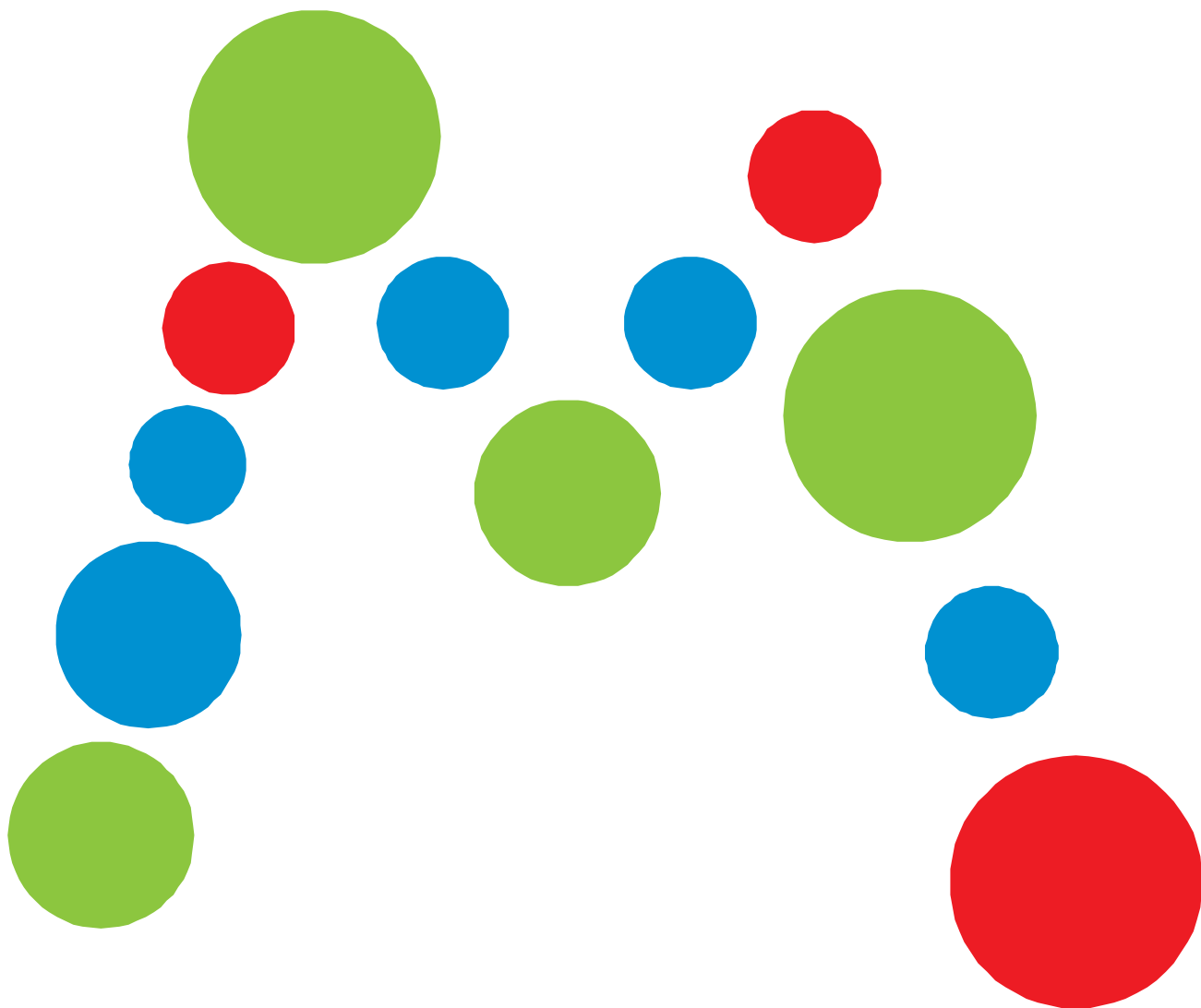


Mercados

informação regulamentar



Colômbia

Condições Legais de Acesso ao Mercado

Junho 2017



aicep Portugal Global

Índice

1. Regime de Importação	3
2. Regime de Investimento	6

Regime Geral de Importação

Com vista a simplificar a gestão da tramitação das operações de comércio externo de mercadorias, as autoridades colombianas implementaram o sistema eletrónico *VUCE* ([Ventanilla Única de Comercio Exterior](#))

Também [a legislação aduaneira colombiana foi recentemente revista](#) com o objetivo de, entre outros, compilar, modernizar, simplificar e adequar a mesma às melhores práticas internacionais a fim de facilitar o comércio exterior e o cumprimento dos compromissos adquiridos no âmbito dos acordos comerciais ([Decreto n.º 390, de 7 de março de 2016](#) e [Resolução n.º 41, de 11 de maio de 2016](#)).

A importação da esmagadora maioria das mercadorias é livre, no entanto, alguns produtos estão sujeitos a restrições ou proibições.

É proibida a importação de certos combustíveis, algumas variedades de plantas e de frutas frescas, alguns produtos químicos, certas substâncias radioativas, armas químicas e/ou nucleares, resíduos tóxicos e/ou nucleares, armas de brincar, entre outros produtos ([Market Access Database – MADB](#), seleccionar *Country: Colombia / Search / Country Overview / Import Prohibitions* e artigo 182.º do [Decreto n.º 390, de 7 de março de 2016](#) – pág. 89).

Por sua vez, os bens submetidos a restrições necessitam de cumprir requisitos de licenciamento prévio, autorização e registo sanitário junto das diversas entidades competentes (ex.: registo de medicamentos, cosméticos, produtos alimentares e outros bens junto do [INVIMA – Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos y Alimentos](#); registo de animais, produtos de origem animal e plantas junto do [ICA – Instituto Colombiano Agropecuario](#)).

A este propósito importa referir que aquando da exportação de produtos de origem animal (ex.: carnes; lacticínios; ovos) e de produtos de origem vegetal (ex.: plantas; frutas; sementes; e legumes), as empresas portuguesas devem inquirir, respetivamente, junto da [Divisão de Internacionalização e Mercados](#) e [Direção de Serviços de Sanidade Vegetal](#), da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAUV\)](#) em Portugal, sobre a possibilidade de realizar a exportação dos seus produtos para a Colômbia. Com efeito, pode não ser possível, desde logo, exportar produtos de origem animal ou vegetal para este mercado pelo facto de Portugal não se encontrar habilitado para a exportação (necessidade de acordo entre os serviços veterinários/fitossanitários de Portugal e país de destino no que se refere ao procedimento e/ou modelo de certificado sanitário/fitossanitário).

As barreiras não tarifárias às exportações do setor agroalimentar podem ser consultadas no [Portal GlobalAgriMar, do GPP - Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral](#), tutelado pelo [Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural](#) e [Ministério do Mar](#) (ver tema “Facilitação da Exportação” e, depois, “[Constrangimentos](#)” / “[Constrangimentos à Exportação](#)”). O facto de determinados produtos não constarem na lista de constrangimentos à exportação não significa que Portugal esteja habilitado a exportar para o mercado. Eventualmente, pode nunca ter existido qualquer intenção de exportação por parte de empresas portuguesas, condição indispensável para a DGAV iniciar o processo de habilitação ([Formulário de Exportação](#)).

Para melhor entendimento das várias fases destes processos, consultar, no referido Portal, as apresentação esquemática sobre os processos de habilitação para a exportação de:

- [Animais, Produtos Animais e Produtos/Subprodutos de Origem Animal](#);
- [Vegetais e Produtos Vegetais com Risco Fitossanitário](#).

Por outro lado, a entrada de alguns produtos está submetida ao cumprimento de normas oficiais colombianas ou regulamentos técnicos (ex.: produtos para uso humano, tais como, calçado, vestuário e brinquedos; produtos para a casa, tais como, pratos, frigoríficos e panelas de pressão; produtos industriais, tais como, instalações elétricas, iluminação pública e fita retrorrefletora; etc – [MADB](#), seleccionar *Country: Colombia / Search / [Country Overview](#) / Standardisation*). De acordo com o artigo 8.º do [Decreto n.º 1471, de 5 de agosto de 2014](#), o organismo nacional de normalização na Colômbia é o [ICONTEC – Instituto Colombiano de Normas Técnicas y Certificación \(E-normas\)](#). Em alguns casos, para além da Certificação de Conformidade, é, ainda, obrigatório o [registo do importador de produtos sujeitos ao cumprimento de regulamentos técnicos](#) junto da [Superintendencia de Industria y Comercio](#) do *Ministerio de Comercio, Industria y Turismo*.

No que se refere à rotulagem, a [regulamentação técnica](#) colombiana estabelece condições especiais de embalagem e rotulagem para a importação de alguns produtos, como é o caso do [vestuário](#), do [calçado](#) ([Reglamentos Técnicos](#)) e dos produtos alimentares embalados, estes últimos regulados, em termos gerais, pelas [Resoluções n.ºs 5109, de 29 de dezembro de 2005](#) e [333, de 10 de fevereiro de 2011](#), existindo, em alguns casos, normas específicas adicionais como a publicada sobre os [sumos de fruta](#) ([MADB](#), seleccionar *Country: Colombia / Search / [Country Overview](#) / Packaging and Labelling Requirements* e [Resoluciones/Alimentos](#)).

Os interessados podem consultar informação relevante sobre a importação na Colômbia no *site* do [Ministerio de Comercio, Industria y Turismo](#).

Relativamente à Pauta Aduaneira, a Colômbia aplica a Nomenclatura Comum dos Países Membros do Acordo da Comunidade Andina ([NANDINA](#)), que se baseia no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias (SH). Em regra, os direitos aduaneiros são *ad valorem* e incidem sobre o valor *CIF* (*Cost, Insurance and Freight* / Custo, Seguro e Frete) das mercadorias.

Para além destes encargos, no ato do desalfandegamento, recai ainda sobre os bens, outros impostos/taxas adicionais, com destaque para o *Impuesto al Valor Agregado – IVA* (taxa geral 19%, existindo uma taxa reduzida de 5% para determinados bens e serviços) e os Impostos Especiais sobre o Consumo (*Impuesto al Consumo*) que incidem, por exemplo, sobre as bebidas alcoólicas e o tabaco.

No âmbito do relacionamento comercial com a UE e ao abrigo do [Acordo](#) celebrado neste domínio, entre as partes, as mercadorias provenientes do território da União Europeia beneficiam de isenções/reduções das taxas dos direitos aduaneiros quando da importação na Colômbia.

Para que os bens possam ter acesso a este regime/tratamento preferencial quando da sua entrada no mercado colombiano, a origem comunitária deve ser comprovada mediante a apresentação do certificado de circulação de mercadorias EUR. 1 (emitido pelas alfândegas do país de expedição) ou de declaração emitida pelo exportador, numa nota de entrega ou em qualquer outro documento comercial, que descreva os produtos em causa de uma forma suficientemente pormenorizada para permitir a sua identificação (normalmente designada por declaração na fatura). A declaração de origem na fatura pode ser feita por qualquer exportador no caso de remessas de mercadorias cujo valor não exceda 6 000 euros, ou por um “exportador autorizado” no que diz respeito a remessas de mercadorias de valor superior a esse montante.

Caso o valor da mercadoria seja inferior a 6 000 euros, é aconselhável a utilização da declaração na fatura por qualquer exportador apenas para envios ocasionais de mercadoria. Se os envios de mercadorias forem frequentes, mesmo que inferiores a 6 000 euros cada, pode haver problemas no mercado de destino e ser exigido o estatuto de “exportador autorizado”.

O estatuto de “exportador autorizado” deve ser solicitado junto da [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) portuguesa ([Direção de Serviços de Tributação Aduaneira](#)), utilizando o formulário disponibilizado para esse efeito no [Portal das Finanças \(Serviços Aduaneiros\)](#), aconselhando-se a leitura atenta das instruções e notas explicativas anexas ao documento.

Segundo esclarecimento da AT, o facto das Alfândegas portuguesas emitirem os certificados de origem no momento da exportação com base nas declarações efetuadas pelos operadores, as quais não podem ser logo objeto de confirmação, para evitar o bloqueamento das exportações, não impede que as autoridades alfandegárias dos países de destino solicitem, *à posteriori*, informação sobre a emissão dos mesmos. Nestas circunstâncias e já após a exportação, as Alfândegas portuguesas têm o dever de verificar, junto do exportador, se as declarações efetuadas estavam ou não corretas, de modo a ficarem habilitadas a responder às autoridades aduaneiras dos nossos parceiros comerciais.

Por este motivo, as empresas que solicitam a emissão de certificados de origem devem previamente verificar se cumprem os requisitos exigidos para que as mercadorias possam ser consideradas originárias da União Europeia e beneficiarem da emissão da respetiva prova de origem.

As incidências alfandegárias cobradas à entrada dos produtos na Colômbia, bem como a documentação geral e específica exigida para a respetiva importação, podem ser consultadas no *site MADB*, nos temas [Tariffs](#) e [Procedures and Formalities](#), respetivamente¹. No que se refere ao tema *Tariffs* aos produtos originários da União Europeia aplicam-se os direitos aduaneiros da coluna *EU (European Union)*. Clicando no código pautal específico do produto (classificação mais desagregada), os utilizadores têm acesso a outras imposições fiscais para além dos direitos aduaneiros (ex.: *IVA/Sales Tax e Imposto al Consumo/Excise Tax*). Já quanto ao tema *Procedures and Formalities* também é possível clicar nos *itens* aí referidos para obter informação pormenorizada sobre cada uma das formalidades/documentos, chamando-se especial atenção para a coluna [Country Overview](#), no qual podem ser consultadas variadíssimas matérias, de entre as quais se destacam os procedimentos aduaneiros de importação, as regras de rotulagem e embalagem e a regulamentação técnica de produtos.

Por último, os agentes económicos podem consultar os principais entraves comunicados pelas empresas europeias à Comissão Europeia no tema [Trade Barriers](#), do *site* da *MADB*.

Regime de Investimento Estrangeiro

No que respeita às operações de investimento estrangeiro o regime legal ([Decreto n.º 2080, de 18 de outubro de 2000, objeto de várias atualizações](#)) consagra a igualdade de tratamento entre o capital estrangeiro e o nacional e o livre acesso dos estrangeiros a quase todas as atividades, com exceção das relacionadas com a defesa e segurança nacionais e processamento, disposição e eliminação de resíduos tóxicos, perigosos ou radioativos, não produzidos no país.

¹ Os critérios de pesquisa são os seguintes: selecionar o mercado - *Country / Colombia*; introduzir as posições pautais dos produtos - *Product Code* - a 4 ou 6 dígitos e clicar em *Search*.

Por sua vez, podem existir algumas restrições em alguns setores como, por exemplo, os serviços de vigilância e segurança privada que só podem ser prestados por sociedades cujos sócios sejam naturais da Colômbia e os serviços de televisão onde a participação estrangeira não pode ser superior a 40% do total do capital social.

Outra característica do sistema é a sua automaticidade, ou seja, a realização de operações de investimento estrangeiro é automática, apenas com exceção das que se verificam nos setores mineiro, financeiro, segurador e hidrocarbonetos, que requerem, em certos casos, autorização especial de organismos oficiais.

Para efeitos de repatriação dos lucros gerados pelos seus investimentos e liquidação ou redução do capital investido, os [promotores estrangeiros devem registar-se](#) junto do [Banco Central](#), após observância de um procedimento bastante simplificado. Para mais informações sobre esta matéria os interessados podem consultar a página de [Preguntas Frecuentes \(inversión extranjera en Colombia\)](#) do Banco Central.

A [PROCOLOMBIA](#) é a organização responsável pela promoção do investimento estrangeiro, disponibilizando um conjunto diversificado de informações e serviços úteis.

Quanto aos incentivos, o Governo concede diversas ajudas aos investidores, com vista a apoiar o investimento, tais como, [benefícios fiscais setoriais](#) e [benefícios fiscais e aduaneiros \(entre outros\) em Zonas Francas](#). O regime das Zonas Francas contempla dois tipos de zonas francas que gozam dos mesmos benefícios: as [Zonas Francas Permanentes \(Multiusuarios\)](#) e as [Zonas Francas Permanentes Especiales \(Unipresarias\)](#).

Está disponível para consulta, na página [Como Investir en Colombia](#), do site da PROCOLOMBIA, mais informação sobre como investir neste país (ex.: constituição de sociedades; impostos; contratação laboral, visas, etc), assim como:

- [Guía Legal para Hacer Negocios en Colombia, 2016](#);
- [Directorio de Servicios Legales, 2016](#).

Relativamente ao sistema fiscal colombiano é de destacar a [reforma fiscal](#) operada pela [Lei n.º 1819, de 29 de dezembro de 2016](#), com o objetivo de modernizar, simplificar e torná-lo mais eficiente e equitativo. Esta reforma entrou [em vigor a 1 de janeiro de 2017](#) e, entre [outras alterações](#), agravou a taxa geral do IVA de 16% para 19% e [reduziu a taxa do imposto aplicado ao rendimento das pessoas coletivas](#), estabelecendo o seguinte calendário fiscal:

- 40% em 2017 (34% taxa + 6% sobretaxa) – antes da reforma 42%;

- 37% em 2018 (33% taxa + 4% sobretaxa) – antes da reforma 43%;
- 33% em 2019 – antes da reforma 34%.

O artigo “[Doing Business In Colombia: Q&A](#)”, de maio de 2017, da *Reyes Abogados Asociados*, aborda os vários aspetos de interesse para o investidor, refletindo já esta nova realidade fiscal.

No que respeita a questões do âmbito da propriedade industrial (nomeadamente da proteção de marcas, patentes, *design*), as empresas podem consultar, no *site* do [Instituto Nacional de Propriedade Industrial](#) português, na página [Fichas de Mercado de Apoio à Exportação](#), a Ficha [Marcas e Patentes: Colômbia](#).

Cumprir destacar que o Governo colombiano delineou um [Plan Nacional de Desarrollo](#) para o período de 2014-2018, que estabelece as orientações estratégicas das políticas públicas, bem como uma [Agenda Nacional de Competitividad e Innovación 2014-2018](#), que prevê a criação de uma [Ventanilla Única Empresarial](#) por forma a tornar mais célere a constituição de sociedades comerciais, entre outras medidas.

Por forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foram celebrados os seguintes acordos/convenções entre Portugal e a Colômbia:

- [Convenção para Evitar a Dupla Tributação sobre os Rendimentos](#) (em vigor desde 30 de janeiro de 2015) – para informação mais detalhada consultar a apresentação “[Convenio entre La República Portuguesa y la República de Colombia para evitar la doble imposición y para prevenir la evasión fiscal en relación con el impuesto sobre la Renta](#)”, efetuada num seminário sobre o tema organizado pela [Câmara de Comercio e Indústria Luso-Colombiana](#) em maio de 2015;
- [Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo](#) (em vigor desde 30 de junho de 2014).

Para mais informação sobre mercado da Colômbia consulte o [site da aicep Portugal Global](#).